



**CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL E A EMPRESA JUBS & CIA LTDA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021.

O CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - **CONSCENSUL**, autarquia intermunicipal, pessoa Jurídica do direito público interno, localizada na Praça João José da Trindade, nº 69 – Bairro Industrial – Boquim – Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 15.530.168/ 0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JUBS & CIA LTDA**, localizada no endereço Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca, nº 427 – Boquim - SE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.751.273/0001-64, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ UNALDO BARBOSA SILVA SANTOS**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor contratual no item **GASOLINA COMUM, equivalente ao percentual de 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento)** através do Equilíbrio Financeiro, correspondendo ao valor de **R\$: 605,52 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, e a consequente alteração das Cláusulas: PRIMEIRA – DO OBJETO (ANEXO I) e TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato original, em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, §1º, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 003/2022, em sua Cláusula Décima Segunda – Das Alterações, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. *Pela entrega do combustível, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 72.152,59 (setenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.*



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DESC. PRODUTO	V. ANTERIOR	SALDO/LITRO	V. ATUAL	DIFERENÇA	V. ADITIVO
GASOLINA COMUM	5,35	6.728,008	5,26	-0,09	-605,52

Valor total do Reequilíbrio(R\$)	-605,52
---	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boquim, 26 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E
CENTRO SUL SERGIPANO – **CONSCENSUL**
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
CONTRATANTE

PIP por: V. L. N. S. C.
JUBS & CIA LTDA
JOSÉ UNALDO BARBOSA SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

